



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

LEI Nº 455 DE 15/09/87

Projeto de Lei nº 220 de 11/08/87

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BANDA DE MUSICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, DECRETA:

ARTIGO 1º:—Fica criada na Prefeitura Municipal, a BANDA DE MUSICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, que contará com Diretoria própria a ser estabelecida em Regulamento baixado através de Decreto Municipal.

ARTIGO 2º:—A Prefeitura terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar contribuições de associados.

ARTIGO 3º:—A Banda de Musica Municipal de São José do Barreiro, incubirá:— ensinar, difundir e preservar a música, mediante apresentações públicas, por ocasiões de festividades cívicas do Município.

ARTIGO 4º:—A Banda de Musica de São José do Barreiro, poderá, apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º:—A Banda de Musica Municipal de São José do Barreiro, ficará subordinada, diretamente ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 6º:—O funcionamento da Banda será objeto de Regulamento, a ser baixado por Decreto do Executivo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação desta Lei.

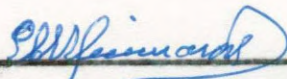
ARTIGO 7º:— As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

PARÁGRAFO UNICO— Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, no valor de até CZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) para despesas iniciais da implantação do órgão criado.

ARTIGO 8º:—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º:—Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões , 17 de Setembro de 1987.


Ver. Paulo Cesar N. Guimarães
PRESIDENTE